



ESTADO DE GOIÁS
CONSELHO DELIBERATIVO DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO COINDICE/ICMS Nº 44/04 , DE 15 DE MAIO DE 2004

Republica os índices IPM FINAL/2003, alterados em cumprimento de decisão judicial.

O CONSELHO DELIBERATIVO DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COÍNDICE/ICMS, instituído pela Lei n.º 11.242, de 13 de junho de 1990, em consonância com a Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, no uso das atribuições estabelecidas no art. 2º, II do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.593, de 20 de fevereiro de 1991,

Considerando o Mandado de Segurança nº 11.932-7/101 (2004.0055.0029), impetrado pelo Município de Goiânia;

Considerando que a decisão judicial proferida no curso do processo retro, implica em promover alterações nos índices fixados para a municipalidade goiana;

Considerando que a Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, em seu art. 3º, § 9º determina a obrigatoriedade da publicação das alterações de índices provocadas por ordem judicial;

Considerando ainda, o disposto no art. 20 do Regimento Interno do Conselho Deliberativo dos Índices de Participação dos Municípios - COINDICE/ICMS;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar novamente os índices de Participação dos



ESTADO DE GOIÁS
CONSELHO DELIBERATIVO DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
SECRETARIA EXECUTIVA

Municípios no produto da arrecadação do ICMS - IPM FINAL 2003, constantes do Anexo Único desta Resolução, recalculados por força de decisão judicial que determinou alteração no valor adicionado do município de São Simão, proferida no curso do Mandado de Segurança nº 11.932-7/101 (2004.0055.0029), impetrado pelo município de Goiânia.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de maio de 2004.

GIUSEPPE VECCI,
Secretário da Fazenda,
Presidente do COINDICE/ICMS.